Fls nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI. Nº 002/82.

AUTOR:- CHEFE. DO. EXECUTIVO

ASSUNTO:- CONVÊNIO. DO. EXECUTIVO COM. GOVERNO. DO. ESTADO. DE. SÃO. PAULO. POR. SUA. SECRETARÍA DE. ESPORTE. E. TURISMO. (CINCO. MILHÕES. DE. CRUZEI-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 009/82-GA.

IBIÚNA, 14 DE JANEIRO DE 1982.

SENHOR PRESIDENTE:

- De acôrdo com o que dispõe o artigo 18 e §§, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência seja convocada a Câmara, Extraordinariamente, para o próximo dia 20, a fim de que sejam deliberados os Projetos de Leis nºs. 194 e 195, que dispõe sôbre reajuste de vencimentos de funcionários municipais e sôbre autorização ao Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de S.Paulo, por sua Secretaría de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até CR$. 5.000.000,00, respectivamente, por tratar-se de matérias de relevantes interesses do Município.

Certos da compreensão de Vossa Excelência no atendimento deste, valemo-nos da oportunidade para reiterar-lhe nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-Dr. Orlando da Silva -
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência,
o Senhor FADIC RAHAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.
N E S T A .

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ~~195~~ 002/82.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, por sua Secretaría de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até CR$..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, por sua Secretaría de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até CR$..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a complementar a construção da Quadra de Esportes desta Cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do auxílio constante do artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-J U S T I F I C A T I V A-

-PROJETO DE LEI Nº 195, DE 13/01/82-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:-

O presente Projeto de Lei sob o nº 195, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através de sua Secretaría de Esportes e Turismo, visando o recebimento, pela Prefeitura, de auxílio, da referida Secretaría, na importância de até CR$..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será destinada exclusivamente na complementação da construção da Quadra Coberta e Iluminada, desta Cidade, até agora não concluída por falta absoluta de recursos.

Conforme promessa da referida Secretaría, a importância de CR$. 3.200.000,00 (tres milhões e duzentos mil cruzeiros), será recebida parceladamente e o restante o Executivo Municipal reivindicará à citada Secretaría, para este ano, ainda, daí a razão de fazermos constar autorização para recebimento de um auxílio de até CR$. 5.000.000,00.

Assim sendo, elaboramos a presente Proposição, que ora submetemos à apreciação desse prestigioso Poder, esperando que a mesma venha a ser traformada em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Pls nº 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº002/82-E.

O Projeto é legal e constitucional, somos pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 20 de Janeiro de 1982.

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
PRESIDENTE = RELATOR

LUIZ GABRIEL VIEIRA

ISSAO SAITO

ISSAO SAITO

FIRMINO PEREIRA DA CRUZ

MIGUEL PEREIRA DA SILVA

Ofício nº 06

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.001/82

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até Cr$5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até Cr$5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), destinado a complementar a construção da Quadra de - Esportes desta cidade.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do auxílio constante do artigo 1º. desta lei.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1982.

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

Benedito Rolim de Freitas
BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

Salvador Duganieri
2º SECRETARIO

Ps nº 07

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº.004/82 Ibiúna, 21 de Janeiro de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.001/82, referente ao Projeto de Lei nº.002/82-E que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até Cr$5.000.000,-00(cinco milhões de cruzeiros), aprovado na Sessão Extraordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls nº 08

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº.002/82-E Foi encaminhado a comissão de Justiça e / Redação, Comissão de Finanças e Orçamento na Sessão Extraordinária do dia 20/01/82, devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº001/82, através do Ofício nº/ 004/82 de 21/01/82.

Ibiúna, 21 de Janeiro de 1982.

Calil Rahal Neto

CALIL RAHAL NETO
Assistente de Diretor